de estágio. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 2005. — Pelo Director, a Directora-Adjunta, *Joaquina Figueira*.

#### **HOSPITAL DE EGAS MONIZ, S. A.**

**Despacho n.º 21 004/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vogal executivo do conselho de administração deste Hospital de 15 de Julho de 2005:

Maria Emília Cruz Duarte Leal Cardoso, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1032/95, de 24 de Agosto — autorizada a cessar o regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) a partir de 1 de Outubro de 2005.

13 de Setembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, (Assinatura ilegível.)

**Despacho n.º 21 005/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vogal executivo do conselho de administração deste Hospital de 18 de Maio de 2005:

Olga Marlene Xavier Pereira, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1032/95, de 24 de Agosto — autorizada a cessar o regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) a partir de 1 de Outubro de 2005.

13 de Setembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, (Assinatura ilegível.)

**Despacho n.º 21 006/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vogal executivo do conselho de administração deste Hospital de 9 de Setembro de 2005:

José Eduardo Rendo Sousa Dias, assistente graduado de cirurgia plástica e reconstrutiva do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1032/95, de 24 de Agosto — autorizado a cessar o regime de tempo parcial (dezassete horas e meia semanais), a partir de 1 de Agosto de 2005, passando na mesma data ao regime de tempo completo (trinta e cinco horas semanais).

14 de Setembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, (Assinatura ilegível.)

#### **HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, S. A.**

**Deliberação n.º 1314/2005.** — Por despacho do presidente do conselho de administração de 13 de Junho de 2005:

Maria da Conceição Pereira Guerra Martins, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Hospital — autorizada a alteração de horário de trabalho de vinte horas para vinte e quatro horas semanais, ao abrigo do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a partir de 1 de Julho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2005. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

## INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EMPRESA

Edital n.º 836/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto Superior de Administração, Comunicação e Empresa, e nos termos do artigo 24.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, são fixados os seguintes prazos para acesso ao 2.º ciclo do curso bietápico de licenciatura em Relações Públicas:

Apresentação de candidaturas — de 28 de Setembro a 8 de Outubro de 2005;

Afixação de resultados — 11 de Outubro de 2005; Reclamações — de 14 a 18 de Outubro de 2005;

Matrículas — de 21 a 28 de Outubro de 2005.

5 de Setembro de 2005. — O Director, Virgílio Mendes Ardérius.

# PARPÚBLICA — PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS), S. A.

Deliberação n.º 1315/2005. — Deliberação social unânime por escrito. — Aos 29 dias do mês de Junho do ano 2005, a PARPÚ-BLICA — Participações Públicas (SGPS), S. A., sociedade com sede em Lisboa, na Rua de Laura Alves, 4, pessoa colectiva n.º 502769017, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 01656, com o capital social de € 2 000 000 000, aqui devidamente representada pelo presidente do respectivo conselho de administração, Dr. João Manuel de Castro Plácido Pires, autorizado para o efeito, e na qualidade de única accionista da Companhia das Lezírias, S. A., sociedade com sede no Largo de 25 de Abril, em Samora Correia, pessoa colectiva n.º 500068054, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente sob o n.º 116, com o capital social de € 5 000 000, deliberou por escrito, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, o seguinte:

Considerando que a Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, estabelece a incompatibilidade da titularidade de altos cargos públicos ou equiparados, designadamente o de membro de sociedade anónima de capitais exclusiva ou maioritariamente públicos, desde que exerça funções executivas, com quaisquer outras funções, podendo ser levantada a incompatibilidade mediante autorização para o exercício de actividades especificamente discriminadas, a conceder pela assembleia geral da empresa;

Considerando ainda que o vogal do conselho de administração da Companhia das Lezírias, S. A., Dr. Manuel Duarte Moreira Calejo Pires, se encontra a finalizar o mandato para que foi eleito e solicitou ao accionista único da empresa que lhe seja levantada a incompatibilidade e autorizado o exercício do cargo de gerente, não remunerado, das sociedades agrícolas familiares Manuel Calejo Pires, Agricultura Unipessoal, L.<sup>da</sup>, Sociedade Agrícola da Fiúza, L.<sup>da</sup>, Herdade da Flor da Rosa, L.<sup>da</sup>, e sua participada Sociedade Agro-Industrial Moçambicana — MAIS, L.<sup>da</sup>, bem como o exercício do cargo de presidente da mesa da assembleia geral da MERTOCAR — Sociedade de Produtores de Carne de Qualidade, S. A.;

É deliberado, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, autorizar o vogal do conselho de administração da Companhia das Lezírias, S. A., Dr. Manuel Duarte Moreira Calejo Pires, a acumular o cargo que exerce com o cargo de gerente, não remunerado, das sociedades Manuel Calejo Pires, Agricultura Unipessoal, L.da, Sociedade Agrícola da Fiúza, L.da, Herdade da Flor da Rosa, L.da, e sua participada Sociedade Agro-Industrial Moçambicana — MAIS, L.da O mesmo vogal é também autorizado a acumular o cargo que exerce com o cargo de presidente da mesa da assembleia geral da MERTO-CAR — Sociedade de Produtores de Carne de Qualidade, S. A.

A autorização concedida implica ainda, de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto, que as empresas acima mencionadas ficam impedidas de participar em concursos de fornecimento de bens ou serviços, no exercício da respectiva actividade de comércio ou indústria, em contratos com o Estado e demais pessoas colectivas públicas, entre as quais a própria Companhia das Lezírias, S. A., desde que o vogal do conselho de administração da Companhia das Lezírias, S. A., Dr. Manuel Duarte Moreira Calejo Pires, detenha, directa ou indirectamente, ou o seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ascendentes e descendentes em qualquer grau e colaterais até ao 2.º grau, ou em conjunto com qualquer destes familiares, mais de 10% do capital social de qualquer das empresas acima identificadas.

A presente deliberação deverá ser passada ao livro de actas da assembleia geral da sociedade e publicado na 2.ª série do *Diário da República* o extracto correspondente à deliberação tomada.

29 de Junho de 2005. — O Representante do Accionista Único, (Assinatura ilegível.)

### SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

**Aviso n.º 8595/2005 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho de administração de 1 de Agosto de 2005:

Fernanda Paula Nunes Anjo, enfermeira-chefe do quadro de pessoal do Serviço Regional de Saúde, E. P. E. — nomeada enfermeira supervisora, em regime de substituição, com efeitos a 1 de Agosto de 2005.

31 de Agosto de 2005. — A Administradora Hospitalar, Eva Sousa.